



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 015/2017

de 04 de janeiro de 2017

Dispõe sobre o recadastramento dos funcionários públicos, ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, com fulcro no **art. 64, inciso I** da **Lei Orgânica** do Município de Adustina e demais dispositivos legais que tratam da matéria, e:

CONSIDERANDO: a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Funcionários Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo;

CONSIDERANDO: a necessidade de implantação de medidas administrativas, visando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

CONSIDERANDO: o notório interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Funcionários Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura de Adustina (BA).

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o caput do **art. 1º** possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste **Decreto**.

Art. 3º- O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **05 a 12 de janeiro de 2016**, nos dias úteis, nos horários compreendidos entre as **08h00min e 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**.

Art. 4º - Fica estabelecido o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede da Prefeitura Municipal de Adustina (BA), térreo, situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n.º - Centro, nesta urbe.

Art. 5º- O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

§1º- O formulário de recadastramento (**ANEXO I**) o qual faz parte integrante deste Decreto deverá ser preenchido e assinado pelo servidor recadastrado.

Art. 6º- Para a realização do recadastramento, serão necessárias as seguintes informações a serem prestadas pelos servidores:

I – nome completo;

II- identificação do órgão, unidade e local que trabalha;

III – tipo do vínculo de origem;

IV – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;

V – Data de Admissão;

VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;

VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;

VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, **PASEP**, Carteira de Reservista;

IX – Grau de Instrução e cursos adicionais;

X – Dependentes (xerox das certidões de nascimento).

§1º - Deve-se ainda informar, a situação dos que estão afastados do serviço público, a especificação do(s) motivo(s), e aos que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§2º- Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§3º- As informações de que trata o caput deste artigo, serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor (**ANEXO I**), em anexo.

§4º- O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

I – Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

II – Certidão de Casamento (se casado), ou de Nascimento (se solteiro);

III – Carteira de habilitação (se motorista);

IV – Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

V – Comprovante com o nº do **PASEP** (que não seja o contracheque);

VI – Comprovante de endereço;

V – Certificado de conclusão do curso de 1.º e/ou 2.º grau ou diploma (nível superior);

VI – Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado

VII – Cópia do último contracheque;

VIII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão (caso exista) e

IX – Declaração do próprio servidor, atestando onde o mesmo está lotado e onde está desempenhando suas funções.

Art. 7º- Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

I – Jornada de Trabalho/Horário;

II – Atividades que desenvolve;

III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;

IV – Valor e composição da remuneração recebida

V – Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;

VI – Situação de Férias.

Art. 8º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, assim constituída:

I- Elma do Nascimento, portadora do RG Nº 088.713.806 - 3, SSP/BA e do CPF/MF Nº 970.103.405 – 87 – Funcionária Publica Municipal;

II- Denise Júlia do Nascimento, portadora do RG Nº 09.985.938 – 69, SSP/BA e do CPF/MF Nº 989.871.515 - 49 – Funcionária Publica Municipal.

III- Simone Menezes de Andrade, portadora do RG Nº 1.169.241, SSP/SE e do CPF/MF Nº 860.744.075 – 68 – Voluntária;

IV- Janaína Nunes Menezes, portadora do RG Nº 07.474.066 – 00, SSP/BA e do CPF/MF Nº 024.265.535 – 10 – Voluntária;

Art. 9º- Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo único- O Edital de que trata o caput deste artigo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000

CNPJ: 16.298.929/0001/89

Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 10 - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º- O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§3º- O servidor público municipal que, em razão de licença, seja a que título for, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá também apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º a respectiva justificativa e documentação probatória.

§4º- Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Adustina (BA), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de possa regularizar a sua situação cadastral.

Art. 11- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 12 - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 13- A Comissão Municipal de Recadastramento editará, caso haja necessidades, normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDORES

MATRÍCULA Nº _____

PREENCHIMENTO DO CONCURSADO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÃO)			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
/ /	() MASCULINO () FEMININO		
ESTADO CIVIL			
() SOLTEIRO	() DIVORCIADO	() SEP. JUDICIALMENTE	() OUTRO: _____
() CASADO	() VIÚVO	() UNIÃO ESTÁVEL	

DADOS PESSOAIS

CPF Nº	RG Nº	SSP	DATA DE EMISSÃO
			/ /
TÍTULO DE ELEITOR Nº	SEÇÃO	ZONA:	MUNICÍPIO

ENDEREÇO

ENDEREÇO RESIDENCIAL:	MUNICÍPIO:	
ESTADO:	CEP:	TEL/CEL OU FIXO:
	-	()

DADOS DO CONCURSADO

DATA DE ADMISSÃO :	GRAU DE INSTRUÇÃO:		
/ /	() 1º GRAU INCOMPLETO	() 2º GRAU COMPLETO	() ESPECIALIZAÇÃO
	() 1º GRAU COMPLETO	() NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO	() MESTRADO
	() 2º GRAU INCOMPLETO	() NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	() DOUTORADO
FUNÇÃO:	LOCAL OU LOTAÇÃO:		

DADOS DO CONCURSO - PROFESSOR

DATA DE ADMISSÃO :	INTERSTÍCIO:	CLASSE:	NÍVEL:
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
() 2º GRAU COMPLETO	() NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO	() MESTRADO	
() NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	() ESPECIALIZAÇÃO	() DOUTORADO	
FORMAÇÃO / GRADUAÇÃO / FACULDADE:			ANO DE CONCLUSÃO:
FORMAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO / FACULDADE:			ANO DE CONCLUSÃO:
FUNÇÃO EXERCIDA ATUALMENTE:		ESCOLA OU POLO ONDE EXERCE A FUNÇÃO:	
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO			
() TEMPO INTEGRAL () POR DISCIPLINA () SECRETARIA			

ASSINATURA DO SERVIDOR

REPRESENTANTE DA COMISSÃO

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000

CNPJ: 16.298.929/0001/89

Tel: (75) 3496 – 2130